

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 14/2026

AUTORES:DEPUTADO MOACYR FADEL , DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DO PARANÁ
AO SENHOR DICK CARLOS DE GEUS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DO PARANÁ AO SENHOR DICK CARLOS DE GEUS.

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Dick Carlos de Geus.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR

DEPUTADO ESTADUAL

ALEXANDRE CURI

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Dick Carlos de Geus, em reconhecimento à sua relevante contribuição para o fortalecimento institucional e a modernização do cooperativismo paranaense.

Nascido no município de Castro, Dick Carlos de Geus é formado em Direito e exerceu a Presidência da Ocepar – Sindicato e Organizações das Cooperativas do Estado do Paraná, entidade representativa do cooperativismo paranaense no período de 1993 a 1996. Sua gestão foi marcada por uma visão inovadora e estratégica, voltada à profissionalização das cooperativas e à construção de alianças institucionais sólidas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Durante seu mandato, destacou-se por introduzir e difundir o ideal da integração cooperativista, incentivando a formação de parcerias estratégicas e dando início às discussões que culminaram na elaboração do Plano Paraná Cooperativo, instrumento fundamental para o planejamento e o desenvolvimento estruturado do setor no Estado.

Foi responsável por consolidar a atuação dos Núcleos Cooperativos, criando espaços permanentes de debate e planejamento, além de transformar o então Departamento de Pesquisa em uma Cooperativa Central, medida que fortaleceu a produção de conhecimento técnico e estratégico para o cooperativismo paranaense.

Dick Carlos de Geus também exerceu a Presidência da Cooperativa Central de Laticínios do Paraná (CCPL), ampliando sua contribuição para o desenvolvimento do agronegócio e da economia estadual. Sua atuação foi decisiva para inserir as cooperativas paranaenses no contexto da modernidade, promovendo eficiência, governança e visão de longo prazo.

Diante de sua trajetória de dedicação, liderança e compromisso com o desenvolvimento econômico e institucional do Paraná, mostra-se plenamente merecida a concessão do Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Dick Carlos de Geus.



DEPUTADO MOACYR FADEL

Documento assinado eletronicamente em 15/12/2025, às 11:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 16/12/2025, às 11:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14** e o código CRC **1E7A6F5D8B0E7FE**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18712449

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DICK CARLOS DE GEUS

OU

CPF n. 061 [REDACTED]

Certidão emitida em: 15/12/2025 às 11:18:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 14/12/2025 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 14/12/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 14/12/2025 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 15/12/2025 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 15/12/2025 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 14/12/2025 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 14/12/2025 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 14/12/2025 às 23:30
SEEU até 15/12/2025 às 11:18:59

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18712449

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1813550384





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CASTRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CRIMINAIS - NEGATIVA
BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal e Plenário do Tribunal do Júri), SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DICK CARLOS DE GEUS

CPF: 061.███-███-34

RG: 39███80

FILIAÇÃO: Maaki Elisabeti de Geus / Joao Herman de Geus

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CASTRO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

Advertência: A busca não contempla Execuções de Pena do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU

CASTRO, 10 de dezembro de 2025

MARIA JOREMI BOAMORTE FONTOURA

Técnica Judiciária – Mat. 52.404





Nº 385499902025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado em nome de DICK CARLOS DE GEUS, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MAAKI ELISABETTI DE GEUS, nascido(a) aos 07/07/1941, natural de PR, CI 392-0 SSP PR, CPF 061.-34.

Esta certidão foi expedida em 09/12/2025 às 15:17 (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 385499902025.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 113/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 02 de fevereiro de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 14/2026**.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 02/02/2026, às 16:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **113** e o
código CRC **1C7F7A0F0F6A0DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 298/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 17:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **298** e o
código CRC **1C7C7B0D1D5A1DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 7/2026

A Comissão Executiva, por solicitação dos Deputados Moacyr Fadel e Alexandre Curi, autoriza a apresentação de projeto de lei concedendo título de cidadão benemérito do Estado do Paraná ao Senhor DICK CARLOS DE GEUS, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001.

Curitiba, 4 de fevereiro de 2026.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente

Deputado **GUGU BUENO**
1º Secretário

Deputada **MARIA VICTÓRIA**
2ª Secretária



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 05/02/2026, às 09:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 10/02/2026, às 08:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 10/02/2026, às 09:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7** e o código

CRC **1F7C7E0B2E1D5FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 261/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 12/02/2026, às 09:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **261** e o
código CRC **1D7B7B0F8C3C7FC**